

Processo n.: @DEN 20/00535660 (Vinculados: @DEN 20/00548487 e @DEN 20/00550546)

Assunto: Denúncias acerca de supostas irregularidades referentes a indícios de inexecução de sarjeta de concreto e corte de asfalto com disco nas Ruas Pedro Bunn, Antônio Rogério Monn e Zabovari Schneider, no Bairro Jardim Cidade de Florianópolis

Responsáveis: Adeliana Dal Pont e Milton Bley Júnior

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 685/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Denúncia, bem como das Denúncias objeto dos Processos ns. @DEN 20/00548487 e @DEN 20/00550546, em razão do atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 24 da Instrução Normativa n. TC-21/2015 e 65 da Lei Complementar (estadual) n. 202/00 e nos §§ 1º a 6º do art. 96 e no art. 97 c/c o art. 102, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes no tocante à seguinte parte:

1.1. Ausência de divulgação de informações relativas à Concorrência n. 006/2019 e sobre a execução do Contrato n. 130/2019 no Portal de Transparência do Município, em descumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

2. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis supranominados, ao Denunciante, Sr. Jaime Luiz Klein, à Prefeitura Municipal de São José e ao responsável pelo Órgão de Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos Processos ns. @DEN 20/00535660, @DEN 20/00548487 e @DEN 20/00550546.

Ata n.: 33/2021

Data da sessão n.: 08/09/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, c/c o parágrafo único, da LC
n. 202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC